PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

I – DO OBJETO
Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o período de 1 (um) ano.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 74, III "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
> ***III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***
> ***c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:
Ferramenta desenvolvida por profissionais atuantes na área contábil pública, visando atender a demanda dos controladores internos em obediência à legislação vigente e aos regramentos dos Tribunais de Contas dos Estados, contendo dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis. Esta ferramenta possibilita ao usuário a elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, inclusive os relatórios circunstanciados de balancetes e balanços. Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a continuidade dos serviços executados pelo Controle Interno. Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
A escolha do contratado também se justifica tendo em vista que a implantação já é existente devido a contratos anteriores, e com o preço de mercado proporciona maior economia para o município.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa: 9 – Recurso – 1.501

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADA: A empresa **FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, 317, Sala 01, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê - SC, inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93, neste ato representado pela Sra. **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE,** inscrita no CPF sob o nº xxx.630.879-xx.

O valor da contratação será de ***R$ 813,46 (oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos)*** mensais, totalizando ***R$ 9.761,52 (nove mil setecentos e sessenta e um real e cinqüenta e dois centavos)*** pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, por meio de Termo Aditivo, onde os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Eventuais assistências técnicas *in loco*, por problemas estranhos ao funcionamento do sistema, serão cobradas R$ 3,00 (três reais), por km rodado, contando-se de Xanxerê/SC até o município, mais 250,00 (duzentos e cinquenta) a hora técnica trabalhada.

V – DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 16 de maio de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2025.05.16 08:13:30 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

DANIELA ALMIRA COSTA
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a empresa **FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, 317, Sala 01, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê - SC, inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93, neste ato representado pela Sra. **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE,** inscrita no CPF sob o nº xxx.630.879-xx.

Objeto: **Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o período de 1 (um) ano.**

O valor da contratação será de ***R$ 813,46 (oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos)*** mensais, totalizando ***R$ 9.761,52 (nove mil setecentos e sessenta e um real e cinqüenta e dois centavos)*** pelo período de 1 (um) ano**,** nos termos do art. 74, III "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 16 de maio de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a empresa **FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, 317, Sala 01, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê - SC, inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93, neste ato representado pela Sra. **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE,** inscrita no CPF sob o nº xxx.630.879-xx.

Objeto: **Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o período de 1 (um) ano.**

O valor da contratação será de ***R$ 813,46 (oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos)*** mensais, totalizando ***R$ 9.761,52 (nove mil setecentos e sessenta e um real e cinqüenta e dois centavos)*** pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 74, III "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 16 de maio de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Objeto – **Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o período de 1 (um) ano.**

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 74, III "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 16 de maio de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal